



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 35/2022 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 35/2022 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Ofício nº 13/2022/DEARTV/CCH, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.028288/2021-28,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 54/2015 - SICON, proveniente do **Processo Administrativo SEI nº 23115.028288/2021-28**, firmado entre a UFMA e a empresa TEUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de imóvel situado na Rua Humberto de Campos, nº 174, com vistas a atender às necessidades do DEARTV/CCH/UFMA:

I - como **Gestor do contrato**, PABLO PETIT PASSOS SERVIO – Matrícula SIAPE nº 1987162;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, LARISSA LACERDA MENENDEZ – Matrícula SIAPE nº 2270116;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, RICARDO MAZZINI BORDINI – Matrícula SIAPE Nº 1086484;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, LUISA MARIA PEREIRA OSORIO DA FONSECA – Matrícula SIAPE Nº 2293413.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 20/04/2022)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula: 1766878